



1
2
3
4
5
6
7

Ata da Comissão de Ensino e Formação Profissional em sua Reunião Ordinária nº 15/2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Minas Gerais, realizada em quinze de outubro de 2012.

8 Iniciando a reunião os Conselheiros aprovaram a ata da reunião nº 14/2012, de 01 de outubro. A seguir,
9 os Conselheiros analisaram o relatório atual sobre a situação do cadastramento dos Coordenadores de
10 Cursos e Instituições de Ensino do estado de Minas Gerais. Foram verificadas as pendências em relação
11 aos RRTs dos Coordenadores e enviado notificação, pelo Sistema do SICCAU, explicando o que é
12 necessário para liberação dos RRTs. As Conselheiras Andréa e Marília comentaram que várias
13 instituições possuem cursos novos, sem formandos e desta forma, não consta lista de egressos na tabela.
14 A Coordenadora, durante a reunião, tentou entrar em contato com as três instituições que ainda não
15 informaram, pelo procurador institucional, o coordenador do curso e conversou com o sub-coordenador da
16 Universidade de São João Del Rei. Lembrou que alguns Conselheiros podem ajudar a Comissão a
17 conseguir o cadastramento das instituições, como por exemplo, o Conselheiro Ítalo Itamar Caixeiro
18 Stephan que é professor na Universidade de Viçosa e a Conselheira Vera Therezinha que reside em
19 Poços de Caldas e pode entrar em contato com a PUC de Poços de Caldas. A analista Simone lembrou
20 que lhe foi enviado pela analista do CAU/BR um passo a passo explicando o cadastramento das
21 instituições e ficou decidido que a Coordenadora da Comissão irá redigir um texto para ser enviado aos
22 Coordenadores de curso juntamente com este passo a passo. Outro item da pauta desta reunião foi a
23 definição da necessidade de aprovação em Plenária dos processos analisados pela Comissão. Ficou
24 decidido o seguinte encaminhamento para os processos: - Inclusão de cursos de pós-graduação em
25 Engenharia de Segurança - serão analisadas pelos funcionários do CAU/MG seguindo o procedimento
26 aprovado em Plenária do Parecer Protocolo: 16725 / 2012, sendo que os casos que não atenderem as
27 exigências do referido parecer serão analisados pela Comissão. - Inclusão de outros cursos de pós-
28 graduação: as solicitações devidamente instruídas com os documentos necessários listados nas
29 Resoluções nº 18 e 32, de 2012, do CAU/BR serão encaminhadas para análise e deliberação da
30 Comissão de Ensino. Será redigido um parecer estabelecendo esta sistemática. - Registro de profissional
31 estrangeiro – o CAU/BR aprovou na última Plenária do Conselho Federal a Resolução que define o
32 procedimento a ser seguido e o mesmo será adotado pelo CAU/MG assim que for divulgado. Esteve
33 presente na reunião o assessor de comunicação do CAU/MG Douplas Stofela para discutir sobre a
34 montagem da apresentação em Power Point da palestra padrão do Conselho proposta pela Comissão de
35 Ensino. Os Conselheiros mostraram para o assessor o conteúdo e o modelo do slide desenvolvido para a
36 palestra institucional do CAU/MG. O assessor de comunicação irá montar a palestra e enviar aos
37 membros da Comissão para aprovação. Continuando a Comissão analisou dois pedidos de anotação de
38 cursos de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho que não atendem os requisitos para
39 inclusão: 1) Interessado: Lucas Dornas de Freitas – Instituição: Universidade de Itaúna - Conforme
40 histórico apresentado, o curso não possui a carga horária mínima necessária para algumas disciplinas,
41 além do corpo docente não ser composto por 50 % de mestres e doutores. Ficou decidido que a analista
42 irá entrar em contato com a instituição questionado o fato do curso do profissional não atender às
43 diretrizes curriculares do Parecer nº 19/87-CESU e o corpo docente não atender ao disposto no art. 4º da
44 Resolução nº 01/2007-CNE/CES. 2) Interessado: Estevão Cláudio de Oliveira – Instituição: Pontifícia
45 Universidade Católica de Minas Gerais - Conforme histórico apresentado, o curso não possui a carga
46 horária mínima necessária para a disciplina optativa e o corpo docente não é composto por 50 % de
47 mestres e doutores. Ficou decidido que a analista irá enviar email para o profissional com cópia para a
48 Coordenadora do curso questionado o fato do curso do profissional não atender às diretrizes curriculares
49 do Parecer nº 19/87-CESU e o corpo docente não atender ao disposto no art. 4º da Resolução nº 01/2007-
50 CNE/CES. Para constar, eu, analista técnica Simone Vieira Gonçalves, lavrei a presente Ata.



Comissão de Ensino e Formação Profissional – CAU/MG		
	NOME	Presença na reunião do dia 15 de outubro de 2012
1	Andréa Lúcia Vilella Arruda	
2	Flávio de Lemos Carsalade	
3	Marília Maria Brasileiro T. Valle	
4	Antônio Augusto Pereira Moura	Suplente
5	Maria Elisa Baptista	Suplente
6	Rodrigo Borges de Mello	Suplente

51